



Suplente: MARGARETE BRION, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Pinheiral, ocupando o cargo de Diretora Geral da Escola Municipal Três Poços, com a matrícula sob o nº 92729, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Titular: ELAINE ALVES RODRIGUES, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Pinheiral, ocupando o cargo de Diretora Adjunto de Escola e Creche, com a matrícula sob o nº 92116, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 471, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dá nova redação ao inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 1148, de 05 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1491, de 23 de março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - O inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 1148, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

I -

II -

Titulares:

Mônica de Moraes, matrícula sob nº 82200;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 472, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o capítulo V da Lei Municipal nº 187 de 30 de dezembro de 2002 que regulamenta as atribuições da Comissão Anual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão Anual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para promover a apuração de irregularidades e garantir a ordem administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80-C da Lei Municipal nº 1.208 de 30 de setembro de 2021 sobre gratificação pela participação

em comissão de sindicância e processo disciplinar e o teor do Processo Administrativo nº 1216, de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contar com pessoas devidamente preparadas e gabaritadas para atuar em processos que exigem apurações de delitos administrativos, civis, penais e de qualquer outra natureza;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Anual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme abaixo relacionado:

a) Rodolfo Amaro da Silveira – Agente Técnico Municipal – matr. 96519

b) Thaíara Araújo de Oliveira – Agente Técnico Municipal – matr. 96705

c) Ellen Alves Medeiros de Souza – Agente Almoxarife – matr. 93806

d) Ana Camila Cunha de Souza – Agente Administrativo Municipal – matr. 95418

e) Aline Barbosa Wermelinger Cabral – Agente Técnico Municipal – matr. 93739

f) Vagner da Silva Afonso – Agente de Recepção – matr. 92143

g) Udieide Silva Calazans – Agente de Recepção – matr. 94611

h) Mirian Regina Moraes Máximo – Pedagoga – matr. 92068

i) Cristiane de Azevedo Portugal – Auxiliar de Secretaria – matr. 92046

j) Luciana Lazaro Antonio – Auxiliar de Serviços Municipais – matr. 91862

k) Tatiana Curti da Silva Amorim – Agente Técnico Educador – matr. 93810

l) Filipe de Oliveira Souza – Agente Administrativo Municipal – matr. 95426

m) Juliana da Cunha Medeiros – Fisioterapeuta – matr. 92215

§ 1º - A Presidência Geral da Comissão Anual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar é exercida pelo servidor público Mirian Regina Moraes Máximo.

§ 2º - Compete ao Presidente Geral da Comissão Anual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar organizar os trabalhos e indicar em cada caso os três servidores públicos a constituir a Comissão de Sindicância ou Processo Disciplinar, cujo prazo legal de conclusão dos trabalhos é 30 dias, prorrogável ao máximo de 60 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 473, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 1942 de 11 de abril de 2022, aberto pela Controladoria Geral, e a relatada

necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico à servidora pública Denise Nogueira Diniz da Cunha, matr. nº 94461, ocupante do cargo público efetivo de Contador, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 474, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1841, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a contar de 11/04/2022, a Licença Prêmio concedida a servidora LILIAN APARECIDA MARTINS SOARES, exercendo o Cargo de Servente Escolar, matrícula sob nº 92618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2008/2013 e 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 475, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do TCE-RJ, 277/2017 em especial no anexo VIII;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO as exigências do Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1062, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o município através dos Fundos Municipais, conforme abaixo relacionado:

Tatiana Curti da Silva Amorim – Agente Tecni-

co Educador - matr. nº 93180

Tiago Ribeiro Aprigio – Diretor de Departamento de Proteção Social Especial - matr. nº 96742

Luna Pereira de Araújo Amorim – Psicólogo - matr. nº 95111

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 476, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1993, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora IZABELA OLIVEIRA BERÇOT PALACIOS, matrícula sob o nº 97045, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, com início em 01/04/2022 e término em 26/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 477, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1992, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora SÂMELA CRISTINA FRANCO BRAGA AVILA, matrícula sob o nº 96935, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/04/2022 e término em 07/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 478, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,